



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA**  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES 28 3520-0600

**EDITAL COMPLETO**

**Processo Seletivo Simplificado 002/2021 IFES/UAB – Vagas Remanescentes**

**Curso de Complementação Pedagógica**

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 – IFES/UAB

VAGAS REMANESCENTES

Nº	EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
1	Publicação do edital do processo seletivo	09/03/2021	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
2	Período de inscrição	10/03/2021 a 16/03/2021	Formulário disponível em: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
3	Análise de documentação	17/03/2021 a 19/03/2021	Ifes Campus Piúma Comissão de Seleção
10	Resultado parcial	22/03/2021	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
11	Recursos do resultado da seleção dos inscritos	23/03/2021	Via e-mail: ps2020cped@gmail.com
12	Resultado final após recursos	24/03/2021	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
13	Matrícula	25/03/2021 a 26/03/2021	Ifes Campus Piúma Sem a necessidade do comparecimento ao local
15	Início das aulas	29/03/2021	No Ambiente Virtual de Aprendizagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES 28 3520-0600

## EDITAL Nº 002/2021, 09 DE MARÇO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAR VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA – MODALIDADE A DISTANCIA.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes para ingresso no Curso de Complementação Pedagógica, modalidade a distância, no primeiro semestre letivo de 2021.

**1. Pré-requisito:** O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que possuam:

- Diploma de Bacharel em uma das cinco áreas em que o curso oferece habilitação (Biologia, Física, Letras/Português, Matemática e Química)

OU

- Diploma de Bacharel ou diploma de Tecnólogo em área afim, com comprovação no histórico escolar de, no mínimo, 160 horas cursadas na disciplina para a qual pleiteia habilitação, além de comprovação mínima de seis meses de experiência em atividades de ensino em qualquer área ou nível.

1.1. Aos bacharéis e tecnólogos que pleiteiam habilitação em área afim a sua formação, serão aceitos como comprovação de seis meses de experiência em atividades docentes, os seguintes documentos:

- Comprovação de tutoria; e/ou
- Comprovante de estágio à docência; e/ou
- Comprovante de docência voluntária; e/ou
- Comprovante de monitoria.

**2. Das vagas e inscrição:** Antes de efetuar a inscrição, o(a) participante deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo.

**2.1. Período de Inscrição:** 10 a 16 de Março de 2021 através do envio de documentações via e-mail.

**2.2. Vagas:** serão ofertadas **12 vagas** distribuídas conforme quadro a seguir:

Polo	Vagas					Endereço
	PPI	PcD	PRP	AC	Total	
Montanha	3	1	2	5	11	Av. Getúlio Vargas, nº 436, Centro, Montanha - ES CEP 29.890-000
Baixo Guandu	0	0	0	1	1	Avenida 10 de Abril, nº 219, Centro, Baixo Guandu - ES. CEP: 29.730-000

2.3. Em conformidade com o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES de 20 de agosto de 2020, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para professores da rede pública de ensino (PRP), em exercício de docência numa das áreas em que é ofertada a complementação pedagógica, desde que não possuam licenciatura nessa área. Isso para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

2.4. Seguindo a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, 25% das vagas serão reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) visando ao atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do Ifes.

2.4.1. As categorias Preto, Pardo e Indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

2.4.2. A categoria Pessoa com Deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias estão discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.4.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.3 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência (AC) conforme o Quadro 1:

2.4.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (50% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

2.4.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

2.4.6. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção

sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.5. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas uma habilitação e em um polo municipal de apoio presencial e não será permitida a mudança do polo após a inscrição, com exceção de casos previstos neste edital.

2.6. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer ao Polo de origem do curso para realização de atividades presenciais, como Seminários e/ou Avaliações, as quais poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.

## **2.7. Procedimentos para inscrição:**

**2.7.1.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

2.7.2. A inscrição só poderá ser realizada pelo e-mail ps2020cped@gmail.com, preenchendo os formulários disponíveis em: piuma.ifes.edu.br e cefor.ifes.edu.br.

O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Requerimento de inscrição (Anexo I), bem como pelo envio de um arquivo único em formato PDF com, no máximo, 15 Megabytes.

## **2.8. Documentação para inscrição (digitalizada em pdf):**

a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);

Obs. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

f) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

g) Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;  
h) Imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar.

i) Diploma de bacharel (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) na área em que pleiteia a Complementação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado OU Cópia do diploma de bacharel, ou do diploma de tecnólogo, em áreas afins àquela na qual pleiteia a Complementação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado.

Obs 1.: O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES no ato da inscrição, poderá inscrever-se, desde que apresente declaração da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula no processo seletivo em caso de aprovação no PS 013/2020.

Obs 2.: Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

j) Documentação comprobatória de experiência profissional para análise e pontuação, observado o item 4.3 deste edital.

k) Histórico escolar comprovando disciplinas cursadas totalizando, no mínimo, 160 horas na área para a qual pleiteia habilitação, conforme dispõe o item 2 deste Edital (APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE).

l) Ementas das disciplinas afins à área em que pede habilitação (APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE).

m) Para candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI): Autodeclaração Étnico-racial, devidamente assinada (Anexo IV).

n) Para candidatos indígenas: Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada (Anexo V).

o) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

p) Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula cancelada e conseqüente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

q) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem e Voz (Anexo III):

r) Formulário de requerimento de matrícula (Anexo II) devidamente preenchido (a ser usado em caso de aprovação do candidato).

s) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo VI deste Edital);

II. Laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

2.8.1. Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação.

2.8.2. Em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), o procedimento de verificação complementar da autodeclaração (heteroidentificação) para as vagas de pretos(as) e pardos(as) seguirá o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Ifes, assim como as decisões do Comitê de Crise do IFES, e será especificado no ato da convocação.

2.8.3. Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

2.8.4. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 2.8-n) que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a).

2.8.5. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos em que ocorra a constatação de autodeclaração falsa quando, portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.6. O procedimento de verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial doravante chamado de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.9. Serão **TERMINANTEMENTE INDEFERIDAS** as inscrições em que:

a) a postagem de e-mail for posterior à data e ao horário-limite;

b) os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.

**3. Taxa de inscrição:** não será cobrada taxa de inscrição.

**4. Critérios de Classificação:**

4.1. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência – Estabelecimento Público de Ensino	6,0 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	60
Exercício da docência – Estabelecimento Privado de Ensino	4,0 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	40

4.1.1. O período mínimo de experiência em atividades de ensino exigido como pré-requisito ao candidato Bacharel ou Tecnólogo com formação em área afim à disciplina para a qual pleiteia habilitação não será computado para fins de pontuação na aferição de nota na análise de documentação.

4.2. O diploma apresentado, conforme item 2.8-i, não será contabilizado para efeito de pontuação do candidato, pois constitui pré-requisito para ingresso no curso.

4.3. O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

a) atestado de exercício profissional comprovado por meio de Declaração da instituição de ensino – em papel timbrado da instituição, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato e a assinatura do(a) responsável pela emissão da declaração, ou autenticação eletrônica;

b) Imagem da carteira de trabalho: página de identificação com foto e páginas dos contratos a serem contabilizados.



4.3.1. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida ou data de autenticação da cópia da carteira de trabalho.

4.3.2. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes de um mesmo quesito de experiência profissional (público e/ou privado), da tabela do item 4.1., será considerada apenas a atividade de maior pontuação.

4.3.3. Os períodos que não forem concomitantes serão contabilizados de acordo com a tabela do item 4.1.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas de cada curso, por pólo, dar-se-á por:

5.1.1. Análise da documentação (processo classificatório decrescente do total de pontos obtidos).

5.1.1.1. Para efeito de avaliação da documentação, considerar-se-ão os critérios descritos no item 4.1.

5.1.1.2 A classificação final será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos após a análise dos recursos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão:

1º maior tempo de exercício profissional da docência na área pública;

2º maior tempo de exercício profissional da docência na área privada, e;

3º maior idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo 002/2021 – IFES/UAB – Vagas Remanescentes serão publicados oficialmente na Internet, nos endereços [piuma.ifes.edu.br](http://piuma.ifes.edu.br) e [cefor.ifes.edu.br](http://cefor.ifes.edu.br), conforme datas previstas no calendário deste Edital.

7.2. Notas ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone ou e-mail, em NENHUMA hipótese.

7.3. Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção pelo e-mail [ps2020cped@gmail.com](mailto:ps2020cped@gmail.com) (com o preenchimento do Anexo específico), desde que devidamente fundamentado, utilizando o formulário disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [piuma.ifes.edu.br](http://piuma.ifes.edu.br) e [cefor.ifes.edu.br](http://cefor.ifes.edu.br) no período determinado no calendário deste edital. O resultado dos recursos será publicado oficialmente na data especificada no

calendário deste edital, nos seguintes endereços eletrônicos: [piuma.ifes.edu.br](http://piuma.ifes.edu.br) e [cefor.ifes.edu.br](http://cefor.ifes.edu.br).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no polo de apoio para efetivação da matrícula;

8.2 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

8.3 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matriculação, podendo ainda responder legalmente por suas ações;

8.4 Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

8.5 As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas;

8.6 O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até cinco dias corridos após o início das aulas, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

8.7 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até um dia antes do início do curso.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma, responsável pelo curso, após análise dos documentos.

9.2. Será cancelada a matrícula do aluno que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

**Obs. 1: O(a) candidato(a) que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação, seja presencial ou a distância, de qualquer campus do IFES, será automaticamente desligado do curso que estiver frequentando, caso opte pela nova matrícula. (Res CS nº 59/2011 de 10/11/2011).**

**Obs. 2: A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.**

## 10. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

10.1. Os alunos que estão participando do edital 013/2020 que desejarem participar desse novo edital de vagas remanescentes e for convocado, perderá sua suplência no edital 013/2020.

10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: [cefor.ifes.edu.br](http://cefor.ifes.edu.br), clicando em Downloads – Documentos.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-reitora de Ensino do Ifes.

10.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de Março de 2021.

Jadir José Pela

Reitor